

PROCEDIMENTO DE COMPLIANCE DUE DILIGENCE EM OPERAÇÕES SOCIETÁRIAS	VERSÃO	01
	CÓDIGO	PO-011.003

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes que deverão ser adotadas pelo Grupo G&E sempre que forem realizadas operações societárias que envolvam alteração à sua estrutura corporativa, no intuito de identificar e prevenir riscos inerentes a operações de aquisição, cisão, fusão, incorporação, reestruturação societária, e formação de consórcios, bem como garantir que ocorram em conformidade com a legislação brasileira e com o padrão ético proposto em nosso Manual de Integridade e Ética.

2. APLICAÇÃO

Aplicável a todos envolvidos, entre sócios e seus representantes legais, administradores, membros de conselho e comitês, colaboradores e terceiros que tenham autonomia para decidir sobre a realização de operações societárias pelas Empresas do Grupo.

3. ENVOLVIDOS

- Diretoria Executiva
- Diretoria Administrativa
- Comitê de Ética e Integridade

4. RESPONSABILIDADES/ AUTORIDADES

FUNÇÃO / CARGO	RESPONSABILIDADE/ AUTORIDADE
DIRETORES EXECUTIVOS	<ul style="list-style-type: none"> • Aprovar e apoiar a implementação desta Política de Due Diligence; • Executar esta política em todas as operações de aquisição, cisão, fusão, incorporação, transformação e reestruturação societária; • Deliberar e aprovar o planejamento para implementação da operação societária proposta. • Nomear responsável pelo gerenciamento da operação. • Validar as projeções financeiras e planejamento tributário, para subsidiar o processo de decisão das operações societárias propostas.

<p>DIRETORES ADMINISTRATIVOS</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Executar o planejamento de implementação da operação societária proposta, buscando garantir a suficiência, determinando ações e controles voltados a prevenir, monitorar e mitigar as vulnerabilidades identificadas. • Apreciar, sugerir, requisitar informações e documentos que possam subsidiar a análise de due diligence da operação societária proposta. • Arquivar as atas de reuniões realizadas pela Diretoria para deliberação e aprovação de operações que estejam sob sua alçada, além das que se referem aos atos de aprovação/regularização das operações perante CADE, B3, CVM e demais reguladoras. • Avaliar necessidade, bem como aprovar contratação de assessoria especializada para condução de processo de Due Diligence, se for o caso.
<p>RESPONSÁVEL PELA OPERAÇÃO</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Verificar com a área Jurídica a necessidade de apresentação da Operação ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), e/ou outros Órgãos Reguladores, bem como deverá acompanhar esta submissão até a sua efetiva aprovação. • Avaliar com a área Jurídica sobre a necessidade de apresentação junto ao BACEN, bem como mantê-lo envolvido durante todo o processo, quando se tratar de operação envolvendo instituições financeiras. • Assegurar que uma cuidadosa Due Diligence seja realizada por profissionais capacitados, previamente ao fechamento da Operação, observando o escopo definido pelas áreas Financeira e Jurídica, bem como observando todas as diretrizes estabelecidas na presente Política. • Garantir que em todas as operações sejam realizadas as análises econômica, contábil, jurídica, tributária, imobiliária e ambiental e reporte dessas informações de forma transparente aos envolvidos ou a terceiros, quando aplicável.
<p>COMITÊ DE ÉTICA E INTEGRIDADE/ COMPLIANCE OFFICER</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Dar conhecimento aos envolvidos, das regras estabelecidas nesta política, bem como, no Código de Conduta Ética e políticas de Compliance, exigindo seu cumprimento. • Apoiar os departamentos envolvidos na realização da Due Diligence. • Requirir as documentações necessárias para análise de riscos e compliance. • Promover análise de riscos das operações societárias propostas, indicando parecer sugestivo às diretorias administrativas e executivas. • Garantir que a Operação esteja alinhada com as diretrizes estabelecidas nesta e demais políticas da Companhia e suas controladas, bem como do ambiente legal e regulatório vigente. • Fiscalizar o cumprimento desta política. • Revisar esta política anualmente, sempre que necessário ou requisitado.

5. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

- (i) Lei das Sociedades por Ações, Lei nº 6.404/1976 e alterações;
- (ii) Lei Anticorrupção, Lei nº 12.846/2013;
- (iii) Lei sobre IRPJ, CSLL e outras contribuições, Lei nº 12.973/2014;
- (iv) Código Tributário Nacional, Lei nº 5.172/1966;
- (v) Código Civil, Lei nº 10.406/2002;
- (vi) Lei da Concorrência, nº 12.529/2011;
- (vii) Lei de Licitações e Contratos Administrativos, nº 14.133/2021;
- (viii) Legislação Tributária Federal, Lei nº 9.430/1996;
- (ix) Lei dos Crimes contra a Ordem Econômica; Lei nº 8.137/1990;
- (x) Instruções Normativas da Receita Federal Brasileira – RFB;
- (xi) Resoluções da Comissão de Valores Mobiliários - CVM;

6. TERMOS E DEFINIÇÕES

- **Operações societárias:** são transações realizadas entre as empresas, visando a reorganização ou a modificação da estrutura societária. Essas operações podem ocorrer por meio de diversos procedimentos, tais como fusões, aquisições, cisões, incorporações, transformações, joint ventures, entre outras.
- **Aquisição:** processo pelo qual uma sociedade adquire o controle de outra, podendo ser por compra de ações ou de ativos. Nessa operação, uma empresa se torna proprietária da outra.
- **Cisão:** processo pelo qual a sociedade, por deliberação tomada na forma prevista para alteração do estatuto ou contrato social, transfere todo ou parcela do seu patrimônio para sociedades existentes ou constituídas para este fim, com a extinção da sociedade cindida, se a versão for total, ou redução do capital, se parcial.
- **Consórcios em licitações:** é uma estratégia que permite que duas ou mais empresas se unam para participar de um processo licitatório. Essa união possibilita que as empresas compartilhem recursos, conhecimentos e experiências, aumentando suas chances de sucesso em licitações de maior complexidade ou vulto.
- **Fusão:** operação pela qual se unem duas ou mais sociedades, de tipos jurídicos iguais ou diferentes, constituindo nova sociedade que lhes sucederá em todos

Em respeito à LGPD, as informações de dados pessoais e assinaturas serão preservadas.

os direitos e obrigações, deliberada na forma prevista para a alteração dos respectivos estatutos ou contratos sociais.

- **Incorporação:** operação pela qual uma ou mais sociedades, de tipos iguais ou diferentes, são absorvidas por outra que lhes sucede em todos os direitos e obrigações, devendo ser deliberada na forma prevista para alteração do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social.
- **Joint ventures:** são associações temporárias entre empresas com o objetivo de realizar um projeto ou atividade específica. As empresas envolvidas compartilham recursos e responsabilidades, mas mantêm sua independência.
- **Transformação:** operação pela qual ela passa de um tipo societário para outro, independente de dissolução e/ou liquidação, e segue uma regulação da conversão a ser realizada.
- **Reestruturação Societária:** operação pela qual há transformação da sociedade empresarial com o objetivo de alterar a estrutura organizacional societária, podendo ocorrer através de transformação de um tipo de sociedade para outra, fusão, aquisição, incorporação, cisão de empresas, e até mesmo transferências de participação societária entre empresas do mesmo Grupo Econômico.
- **Terceiro(s):** são os clientes, parceiros de negócios, agentes intermediários, procuradores, subcontratados e fornecedores de bens e serviços, diretos ou indiretos, da Companhia e suas controladas, bem como seus acionistas.
- **Valores Mobiliários:** são os títulos financeiros negociados diariamente no mercado financeiro, que podem ser de propriedade ou de crédito, cujas operações são fiscalizadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), para que os investidores tenham mais segurança e transparência ao comprar e vender títulos.
- **Due Diligence:** compreende um conjunto de atos investigativos em relação às questões tributárias, legais, contábeis, ambientais, entre outras, que devem ser realizados antes de uma operação empresarial com o intuito de averiguar a real situação de uma corporação para que os riscos atrelados à pretensa operação sejam avaliados e, na medida do possível, mensurados.

7. DESCRIÇÃO

As operações societárias devem ser precedidas de due diligence a ser realizado com observância as seguintes diretrizes:

- Assegurar a atuação dos administradores e colaboradores de acordo com as regras de ética e integridade da empresa.
- Assegurar o respeito às legislações pertinentes.
- A Empresa não aprova qualquer tipo de conluio, fraudes, ajuste de preços, manipulação ou qualquer outra forma de intervenção indevida na relação com os clientes.
- Todo colaborador e os envolvidos nas operações societárias, devem manter total sigilo das informações que tenham conhecimento.
- As operações devem estar alinhadas com as definições estratégicas feitas pela Diretoria Executiva e obedecer a todas as diretrizes da presente Política.
- As operações devem observar as regras de Governança devidamente definidas com o departamento de Gente e Gestão e Compliance e levar em consideração a estrutura normativa adequada.
- Assegurar integridade e ética, especialmente nos casos de formação de consórcio para fins de licitação, todas as empresas que participam além de observarem as regras do art. 15 da Lei 14.133/2021, deverão:
 - Ter segmentos de mercado distintos;
 - Não possuir os mesmos sócios administradores;
 - Estabelecer um termo de consórcio bem detalhado, com as responsabilidades de cada consorciado, com cláusulas objetivas e claras;
 - Manter toda a documentação do consórcio organizada e acessível, incluindo atas de reuniões, contratos internos e registros financeiros;
 - Garantir que todos os documentos reflitam fielmente os acordos entre as empresas;
 - Abster-se de qualquer acordo ou prática que vise a combinar preços, dividir mercados ou manipular o resultado da licitação;
 - Evitar reuniões ou comunicações informais com concorrentes que possam gerar suspeitas de conluio.

Em respeito à LGPD, as informações de dados pessoais e assinaturas serão preservadas.

A. PROCESSO DE DUE DILIGENCE

ETAPA 1: A. AUDITORIA PRÉVIA

A Auditoria Prévia visa verificar, por meio de documentos e demais evidências, indícios de irregularidades que possam vir a prejudicar o Grupo G&E se realizar a operação societária proposta.

O procedimento de auditoria prévia deve ser realizado conjuntamente entre os departamentos: Jurídico, Contabilidade e Compliance, os quais deverão:

- (i) Avaliar o segmento de mercado, bem como eventuais problemas operacionais existentes na estrutura da sociedade da qual se pretende transacionar.
- (ii) Avaliar, amplamente, a sociedade da qual se pretende transacionar, inclusive seus sócios, representantes legais e empresas do grupo econômico (formal ou tácito), sobre a existência de processos ou outros procedimentos administrativos, judiciais, investigações ou quaisquer outros problemas que atentem contra a legislação vigente.
- (iii) Consultar através de mecanismos oficiais, requisitos mínimos como segue:

CERTIDÃO	LINK
Certidão CEF - Consulta de Regularidade do Empregador	https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
Certidão de débitos trabalhistas	https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União	https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir
Pesquisa das sanções administrativas aplicadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública no: <ul style="list-style-type: none"> - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e; - Cadastro de Expulsões da Administração Federal (CEAF). 	https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc
<ul style="list-style-type: none"> - Termos de Ajustes de Conduta (TACs) - Termos de compromissos para temas sociais, ambientais e reputacionais 	Solicitar auxílio do departamento jurídico.
Pesquisa do histórico de informações potencialmente negativas	Pesquisa em mídia e fontes públicas, como o Google, G1, G7, etc.
Pendências financeiras	Solicitar auxílio do departamento de contabilidade, financeiro ou jurídico.
Análise de Passivos Ambientais	Solicitar auxílio do departamento jurídico.

Certidão cível, criminal e de falências nos sites dos Tribunais, em todas as instâncias em nome do sócio e da empresa.

OBS: Os serviços podem variar de estado para estado. Alguns tribunais exigem login, pagamento de taxas ou o envio de documentos adicionais. Para certidões federais (exemplo: antecedentes criminais da Polícia Federal ou certidão da Justiça Federal), é necessário acessar os sites específicos desses órgãos. Algumas certidões são gratuitas, enquanto outras podem ter custos dependendo da jurisdição e finalidade.

Por isso, caso não seja possível emitir a certidão, solicite auxílio do Departamento Jurídico.

Estado	Tribunal	Link para Certidões
Acre (AC)	TJAC	https://www.tjac.jus.br/servicos/certidoes/
Alagoas (AL)	TJAL	https://www.tjal.jus.br/?pag=certidoes
Amapá (AP)	TJAP	https://www.tjap.jus.br/portal/servicos/certidoes.html
Amazonas (AM)	TJAM	https://www.tjam.jus.br/index.php/servicos/certidoes
Bahia (BA)	TJBA	https://www.tjba.jus.br/portal/certidoes/
Ceará (CE)	TJCE	https://www.tjce.jus.br/certidoes/
Distrito Federal (DF)	TJDFT	https://www.tjdft.jus.br/servicos/certidoes
Espírito Santo (ES)	TJES	https://www.tjes.jus.br/servicos/certidoes/
Goiás (GO)	TJGO	https://www.tjgo.jus.br/index.php/servicos/certidoes
Maranhão (MA)	TJMA	https://www.tjma.jus.br/servicos/certidoes
Mato Grosso (MT)	TJMT	https://www.tjmt.jus.br/servicos/certidoes
Mato Grosso do Sul (MS)	TJMS	https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes
Minas Gerais (MG)	TJMG	https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial/
Pará (PA)	TJPA	https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/servicos/certidoes/
Paraíba (PB)	TJPB	https://www.tjpb.jus.br/servicos/certidoes
Paraná (PR)	TJPR	https://www.tjpr.jus.br/certidoes
Pernambuco (PE)	TJPE	https://portal.tjpe.jus.br/certidoes
Piauí (PI)	TJPI	https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/servicos/certidoes/
Rio de Janeiro (RJ)	TJRJ	https://www.tjrj.jus.br/servicos/certidoes
Rio Grande do Norte (RN)	TJRN	https://www.tjrn.jus.br/servicos/certidoes
Rio Grande do Sul (RS)	TJRS	https://www.tjrs.jus.br/servicos/certidoes
Rondônia (RO)	TJRO	https://www.tjro.jus.br/servicos/certidoes
Roraima (RR)	TJRR	https://www.tjrr.jus.br/servicos/certidoes
Santa Catarina (SC)	TJSC	https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes
São Paulo (SP)	TJSP	https://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia
Sergipe (SE)	TJSE	https://www.tjse.jus.br/servicos/certidoes
Tocantins (TO)	TJTO	https://www.tjto.jus.br/servicos/certidoes

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários - CND

OBS: Para municípios que não possuem um sistema online de emissão de certidões, é recomendável entrar em contato diretamente com a prefeitura local ou comparecer ao setor responsável pela Fazenda Municipal para solicitar a certidão.

Lembre-se de que os procedimentos e requisitos para a emissão da CND podem variar de acordo com cada município. Portanto, é importante verificar as instruções específicas no site oficial da prefeitura correspondente ou entrar em contato diretamente com o órgão responsável.

Caso precise de assistência para encontrar o site de uma prefeitura específica ou tenha outras dúvidas, SOLICITE AUXÍLIO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO.

CND (Federal)

Tipo de Certidão	Link para Emissão
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/emitir/
Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural	https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/ITR/EmitirPGFN

CND (Municipal)

Município	Link para Emissão de CND
São Paulo/SP	https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/certidoes/index.php?p=2033
Rio de Janeiro/RJ	https://www.rio.rj.gov.br/web/smf/certidoes
Belo Horizonte/MG	https://prefeitura.pbh.gov.br/fazenda/servicos/certidoes-negativas
Salvador/BA	https://www.sefaz.salvador.ba.gov.br/Servicos/CertidaoNegativa
Brasília/DF	http://www.fazenda.df.gov.br/certidoes/
Curitiba/PR	https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/certidao-negativa-de-debitos-municipais/109
Porto Alegre/RS	https://prefeitura.poa.br/smf/servicos/certidoes-negativas
Recife/PE	https://portal.recife.pe.gov.br/servico/certidao-negativa-de-debitos
Fortaleza/CE	https://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/index.php/certidoes
Manaus/AM	https://semef.manaus.am.gov.br/certidao-negativa-de-debitos/

Certidão eletrônica negativa de contas julgadas irregulares (Tribunais de Contas Municipal, Estadual e Federal)

OBS: Para os tribunais que não possuem link direto para a emissão da certidão, recomendando acessar o site oficial correspondente e procurar pela seção de serviços ou certidões. Caso não encontre a opção desejada, sugiro entrar em contato diretamente com o tribunal para obter orientações específicas sobre o procedimento de emissão da certidão negativa de contas julgadas irregulares.

Caso precise de assistência para encontrar o site ou tenha outras dúvidas, SOLICITE AUXÍLIO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO.

Tribunal de Contas	Link para Emissão da Certidão
Tribunal de Contas da União (TCU)	https://portal.tcu.gov.br/certidoes/-/certidao/emitir/contas-julgadas-irregulares
Tribunal de Contas do Estado do Acre (TCE-AC)	https://www.tce.ac.gov.br/
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE-AL)	https://www.tceal.tc.br/
Tribunal de Contas do Estado do Amapá (TCE-AP)	https://www.tce.ap.gov.br/
Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE-AM)	https://www.tce.am.gov.br/
Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE-BA)	https://www.tce.ba.gov.br/
Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE)	https://www.tce.ce.gov.br/
Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES)	https://www.tcees.tc.br/servicos/certidao-negativa/
Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO)	https://portal.tce.go.gov.br/emissao-de-certidoes
Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA)	https://www.tce.ma.gov.br/
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT)	https://www.tce.mt.gov.br/
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE-MS)	https://www.tce.ms.gov.br/
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG)	https://www.tce.mg.gov.br/
Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE-PA)	https://www.tce.pa.gov.br/
Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB)	https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/certidaoContasIrregulares/
Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR)	https://www.tce.pr.gov.br/
Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE)	https://www.tce.pe.gov.br/
Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI)	https://www.tce.pi.gov.br/
Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ)	https://www.tce.rj.gov.br/portalnovo/pagina/emissao-de-certidao-negativa-de-inabilitados
Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN)	https://www.tce.rn.gov.br/
Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS)	https://www.tce.rs.gov.br/

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO)	https://www.tce.ro.gov.br/
Tribunal de Contas do Estado de Roraima (TCE-RR)	https://www.tce.rr.gov.br/
Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC)	https://www.tce.sc.gov.br/
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)	https://www4.tce.sp.gov.br/certidao-negativa-de-contas-julgadas-irregulares
Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE-SE)	https://www.tce.se.gov.br/
Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE-TO)	https://www.tce.to.gov.br/
Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF)	https://etcdf.tc.df.gov.br/?a=certidaoNegativa&f=formPrincipal

- (iv) Avaliar informações financeiras, tributárias, as obrigações contraídas por administradores, os balanços auditados, declarações de IR;
- (v) Identificar, no início do processo de investigação, qualquer exposição de corrupção que possa impedir eventual prosseguimento das negociações.
- (vi) Requisitar o preenchimento de check list de *Due Diligence de Terceiros*, Declaração de Ética e Integridade, e aceitação ao Manual de Integridade e Ética e Termo de privacidade de dados.
- (vii) Analisar a existência ou não de conflito de interesses, seja de pessoa vinculada e/ou de qualquer que tivera conhecimento de tratativas envolvendo operações societárias, em razão do cargo ou posição que ocupam, inclusive terceiros.
- (viii) Proporcionar a demonstração da boa-fé e diligência por parte do Grupo.
- (ix) Possibilitar uma negociação baseada em dados/evidências sólidas.
- (x) Auxiliar na estruturação financeira e no planejamento tributário.
- (xi) Auxiliar na elaboração das condições precedentes, garantias e indenizações.

ETAPA 2: IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS E PARECER OPINATIVO

O resultado dessa investigação deve produzir relatório descritivo apto a auxiliar na avaliação econômica, reputacional, aderência aos objetivos de curto e longo prazo e negociações com as contrapartes.

Deve ser elaborado pelo comitê de riscos, em prazo razoável, e remetido à Diretoria Executiva para deliberação.

No caso de serem identificados potenciais riscos, porém, que não afrontem as regras de probidade e ética, e mesmo assim, a transação seja atrativa, a Diretoria Executiva deverá manifestar formalmente o interesse na apetite de risco, bem como, requisitar ao comitê de riscos e à diretoria administrativa que seja elaborado um plano de ação para que haja regularização ou mitigação dos problemas identificados.

Os critérios determinantes para a aprovação serão definidos pela Diretoria Executiva, sozinho ou em conjunto com eventual área ou terceiro que estiver auxiliando a operação. O objetivo principal deste processo será a aprovação ou não da operação com base no nível de risco identificado, nos possíveis impactos e na capacidade de mitigação dos riscos constatados.

ETAPA 3: ADOÇÃO DE PRÁTICAS APÓS A TRANSAÇÃO

A Diretoria administrativa solicitará ao departamento jurídico para que realize a análise contratual, bem como, especificação detalhada de procedimentos à serem cumprido na conformidade com a legislação pertinente.

A Diretoria administrativa solicitará ao departamento de gente e gestão que promova o planejamento de estrutura organizacional, acolhimento e transição, no caso de recepção de colaboradores.

A Diretoria administrativa solicitará ao departamento de contabilidade para que demonstre a execução contábil de acordo com as determinações jurídicas e atendimento da legislação que envolva a operação societária.

A Diretoria administrativa deverá assegurar que toda documentação suporte referente ao cumprimento das normas previstas nesta Política, inclusive a documentação produzida anteriormente à data da Fusão, Aquisição ou qualquer outro tipo de operação societária, seja mantida para fins de registro e auditoria.

B. DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E OBRIGAÇÃO DE SIGILO

As informações sobre eventual fusão, aquisição ou qualquer outro tipo de operação societária, são consideradas informações relevantes, das quais, ainda

que tornadas públicas, deverão ser mantidas em sigilo absoluto de todo processo até a sua efetiva divulgação.

Desta forma, é extremamente importante que qualquer pessoa vinculada que tiver conhecimento de tratativas envolvendo fusão, aquisição ou qualquer outro tipo de operação societária, em razão do cargo ou posição que ocupa, inclusive terceiros, se comprometam a resguardar o sigilo e a confidencialidade das informações por meio de termo.

8. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

Esta política será revisada periodicamente para garantir sua eficácia contínua e sua conformidade com as melhores práticas e as mudanças nos requisitos regulamentares. Alterações significativas serão comunicadas aos principais gestores, jurídico e diretoria.

9. APROVAÇÃO

A Diretoria Executiva, no uso de suas atribuições, aprova o presente procedimento, passando a vigorar a partir da data abaixo consignada.

Data da Aprovação	19 de março de 2025
-------------------	---------------------

10. RESUMO DE ALTERAÇÕES

Rev.	Data	Alteração	Responsável
00	06/2024	Emissão inicial	Departamento de Compliance
01	03/2025	Atualização periódica	Departamento de Compliance

DIRETORIA EXECUTIVA